



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017**

**PROCESSO PRINCIPAL Nº 73.350/2017**

A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem, designados pelo Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30h. (doze horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2017.**

### **I - CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

### **II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1** – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

**a)** – Processos (Secretarias) Participantes:

- **72.089/2017 – Secretaria Municipal de Saúde;**
- **72.390/2017 – Secretaria Municipal de Agricultura;**
- **72.615/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

**b)** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 064/2017.**

**c)** – Tipo de Licitação: Menor preço.

**d)** – Critério de julgamento: Menor preço por lote.

**e)** – Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 5.307 de 23 de junho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**III – OBJETO**

**3.1** - O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes para funcionários das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Governador Lindenberg – ES, em conformidade com o termo e referencia e demais condições deste Edital.

**3.2** – A descrição dos materiais a serem adquiridos, está especificada no **ANEXO II**.

**3.3** - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

**3.4** - A presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

**IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Até às **12 horas** do dia **29 de setembro de 2017**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (**PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

**4.2** - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

**4.3-** A Licitação ocorrerá a partir das **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos** do dia **29 de setembro de 2017**.

**4.4-** Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 064/2017** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

**4.5** - Em anexo e na parte externa dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.6** - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

**4.7** A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

**4.8** A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

### **V – PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

**5.1.1 - Somente poderão participar deste pregão, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EIRELI e MEI, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.**

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- e) **Que não se enquadrem como microempresas ou empresas de Pequeno Porte, Micro Empresa, EIRELI ou Empreendedor Individual.**

### **VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (ANEXO III), firmada pelo responsável legal da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

empresa, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado;

**6.2 - O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12:30h, na sala de licitações da Prefeitura.**

**6.3 -** No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

**6.4 -** A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

**6.5 -** A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

**6.6 -** Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

**6.7 - Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006, a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:**

**a) –** Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma;

**b) -** Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**6.7.1 -** As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.7** perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 123/2006**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do último ano-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

calendário exigível tenha sido superior à 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

**6.7.2 – A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**6.7.3 –** Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet.

**VII – DA PROPOSTA**

**7.1 -** O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta da firma em qualquer forma de impressão não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando todas as especificações contidas no item 3.2 e anexo II, deste edital, contendo ainda:

- a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
- b) Discriminação dos itens (lotes) cotados conforme especificações e condições previstas no item 3.2 e Anexo II.
- c) A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total de cada lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (**R\$ X,XX**), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg;
- d) O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;
- e) Prazo de validade, este que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação;

**7.2 -** A proposta será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital bem como na legislação pertinente.

**7.3 -** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

7.4 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item(lote).

7.5 – A empresa que não cumprir os requisitos do item VII, do edital estará desclassificada.

**VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV**.

**8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**8.1.3– Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante emitida **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

**8.1.4 - Qualificação técnica**

a) - Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação. **Este documento deverá apresentar assinatura com firma reconhecida em cartório.**

**8.1.5 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **Anexo V.**

**8.1.6** – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

**8.1.7** – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

**8.1.8** – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

**8.1.9** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**8.1.10** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.1.11** - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

**8.1.12** - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**8.1.13** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.1.14** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.15** – A empresa que não cumprir os requisitos do item VIII, do edital estará desclassificada.

**IX - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**9.2** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**9.3** - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**9.4** - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02 , impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (ANEXO VI).

**9.5** - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.6** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7**- Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

**9.8** - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.

**9.9** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.11** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.12** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.13** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.14** - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.15** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.16** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço por lote**, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.17-**O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.18 -** Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**a.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**b.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**c.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**d.** Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**e.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item b), essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.19** - Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

**9.20** - Considerada aceitável a oferta de *menor preço por lote*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.21-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.22-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.23-** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;

**9.24-** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**X – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

**HABILITATÓRIAS**

**10.1** – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**10.2** – **Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 064/2017 Envelope  
DECLARAÇÃO".**

**XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

**11.2.** A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.6.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**11.7.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**11.8.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**11.9-** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

**11.10-** A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

**11.11-** Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

## **XII - FASE RECURSAL**

**12.1-** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**12.2** - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**12.3** - **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;**

**12.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**12.6** - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

**12.7** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**XIII - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por lote**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**13.1.1-** se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

**13.1.2-** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida o Prefeito Municipal, para homologação.

**XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1** - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**14.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**XV – RETIRADA DA NOTA DE COMPRA**

**15.1** - A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Departamento de Compras, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra relativas ao presente pregão.

**15.2** – O prazo para a retirada da Ordem de Compra após a convocação é de 2 (dois) dias úteis.

**15.3** – A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, por e-mail ou por telefone.

**15.4** – A licitante que convocada a retirar a ordem de fornecimento/serviço, e não comparecer dentro do prazo estipulado no item 15.3, estará a sujeita a multa de 10%(dez por cento) do valor da ordem emitida.

**XVI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação dos bens entregues.

**16.2** - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;**
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**16.3** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**16.4** - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

**16.5**- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

**16.6** - Os preços decorrentes do pregão em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**16.7** – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá(ao) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**16.8** – A(s) vencedora(s) será(ao) responsável(is) pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela PMGL.

**XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1**- A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL*

*007000007001.10.302.0428.2.021 – Desenvolvimento de Ações em favor da saúde da população*

*007000007002.10.305.0429.1.067 – Programas de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de doenças - ECD*

*33903000000 – Material de Consumo Fichas: 309 e 347*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA*

*008000008001.20.606.0021.2.024 – Manutenção das atividades da SEMAG*

*33903000000 – Material de Consumo Ficha: 382*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*

*009000009001.04.122.0021.2.026 – Manutenção de SEMUD*

*33903000000 – Material de Consumo Ficha: 397*

**XVIII – PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

18.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, **dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 10 (dez) dias;

18.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **XIX - DA VIGÊNCIA**

**19.1** – Prazo de vigência desta licitação será até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do termo de Contrato;

**19.2** – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**19.3** - A administração pública poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**20.2** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.3** Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**20.5** A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**20.6** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**20.7** Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

**20.8** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**20.9** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

**20.10** Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**20.11** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.12** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**20.13** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.14** O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio eletrônico [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

**20.15** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO;**
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;**
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002);**
- g) Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Governador Lindenberg, ES, em 13 de setembro de 2017.

**Edigar Casagrande**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROCESSO N° 73.350/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Aquisição de uniformes para funcionários das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A utilização de uniformes representa a identidade da instituição e garante uma apresentação formal, organizada e padronizada dos funcionários, além de evitar o uso de roupas inadequadas para um ambiente de trabalho e acima de tudo para um ambiente de saúde, contribuindo também para identificação dos funcionários em seus locais de trabalho e em outras repartições públicas.

**3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa municipalidade, através do Setor de Fiscalização de Contratos, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

3.2 Providenciar a entrega do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante autorização de fornecimento, formulada pelas Secretarias Solicitantes.

3.3 Entregar produto de boa qualidade, em perfeita condições físicas, obedecendo ao preço e especificações constantes em sua proposta de preço.

3.4 Disponibilizar modelos e gradação de tamanhos para prova e escolha dos uniformes e contraprova dos mesmos.

3.5 Realizar uma ou duas provas dos uniformes antes da entrega final do produto, conforme a necessidade, a ser realizada nos locais onde os servidores estão lotados, bem como providenciar as devidas correções, se necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

#### **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do Setor de Fiscalização de Contratos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

4.3 Proceder o pagamento dos materiais entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade com Autorização de Fornecimento.

4.4 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

#### **5 PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Ernesto Zon, Novo Brasil – Governador Lindenberg ES e os materiais destinados as Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, localizada na Rua Adelino Lubiana, S/N, Centro, Governador Lindenberg – ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização de fornecimento.

#### **6 - DAS PENALIDADES**

6.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, **dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 20 (vinte) dias;

6.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 73.350/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 01 - CAMISAS</b>							
<b>Item</b>	<b>Especificação do objeto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor máximo a ser pago (R\$)</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>							
01	Camisa masculina com gola pólo, três botões e com manga, cor azul, em malha piquet, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bordado no bolso, contendo “PMGL” na parte superior, “SECRETARIA DE SAÚDE no meio e “AGENTE DE ENDEMIAS” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG e XGG e maiores se necessários.	Und	06	<b>46,75</b>			
02	Camisa feminina com gola pólo, três botões e com manga, cor azul, em malha piquet, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com bordado no bolso, contendo “PMGL” na parte superior, “SECRETARIA DE SAÚDE” no meio e “AGENTE DE ENDEMIAS” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG e XGG e maiores se necessários.	Und	09	<b>47,75</b>			
03	Camisa social masculina manga curta, confeccionada em tecido de boa qualidade triline 67% polyester 33% algodão, cor Caqui, gramatura mínima de 115 gr/m2, com estampa no bolso, contendo “PMGL” na parte superior, “SECRETARIA DE SAÚDE no meio e MINISTÉRIO DA SAÚDE na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG e XGG e maiores se necessários.	Und	03	<b>83,75</b>			
04	Camisa masculina com gola pólo, três	Und	51	<b>46,25</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	botões e com manga, cor cinza escuro, em malha piquet, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) e com bordado no bolso, contendo em sequencia “PMGL” na parte superior, “SECRETARIA DE SAÚDE” no meio e “MOTORISTA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG e XGG e maiores se necessários.						
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>							
05	Camisa masculina com gola pólo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SECRETARIA DE AGRICULTURA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XGG, XG3 e maiores se necessários.	Und	20	48,33			
06	Camisa masculina com gola pólo, três botões, com manga comprida, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SECRETARIA DE AGRICULTURA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XGG, XG3 e maiores se necessários.	Und	10	52,33			
07	Camisa feminina com gola pólo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor verde, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SECRETARIA DE AGRICULTURA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e maiores se necessários.	Und	02	48,33			
08	Camisa masculina com gola pólo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor preta, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SECRETARIA DE AGRICULTURA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e maiores se necessários.	Und	01	48,33			
09	Camisa masculina com gola pólo, três	Und	01	52,33			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	botões, com manga comprida, gola de linha, cor preta, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SECRETARIA DE AGRICULTURA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e maiores se necessários.						
10	Camisa feminina com gola pólo, três botões, com manga comprida, gola de linha, cor preta, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SECRETARIA DE AGRICULTURA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e maiores se necessários.	Und	01	52,33			
11	Camisa feminina com gola pólo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor preta, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SECRETARIA DE AGRICULTURA” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XGG e maiores se necessários.	Und	01	48,33			
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>							
12	Camisa com gola pólo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor caqui, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SEMUDE” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, XG3 e maiores se necessários.	Und	11	48,33			
13	Camisa com gola polo, três botões, com manga comprida, gola de linha, cor caqui, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SEMUDE” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG, XG3 e maiores se necessários.	Und	16	49,33			
14	Camisa masculina com gola pólo, três botões, com manga curta, gola de linha, cor preta, em tecido poliviscose	Und	01	48,33			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SEMUDE” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.						
15	Camisa masculina com gola pólo, três botões, com manga Longa, gola de linha, cor preta, em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SEMUDE” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.	Und	02	52,33			
16	Camisa gola pólo, três botões, com manga comprida, cor laranja em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SEMUDE” na parte inferior. ,contendo 02(duas) faixas reflexivas nas mangas e 02(duas) no abdômen nas cores cinza e verde. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.	Und	90	57,67			
17	Camisa gola pólo, três botões, com manga curta, cor laranja em tecido poliviscose PV, com bolso na altura do peito (lado esquerdo) com Silk no bolso, contendo “PMGL” na parte superior e “SEMUDE” na parte inferior. Tamanhos P, M, G, GG, XG, XGG e maiores se necessários.	Und	48	48,33			
<b>Valor total do Lote 01 (...por extenso...)</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 02 – CALÇAS</b>							
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>							
18	Calça modelo masculino, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 38 a 54 e maiores se necessários.	Und	09	62,25			
19	Calça modelo feminina, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos	Und	06	69,67			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	frontais e traseiros. Tamanhos de 36 a 50 e maiores se necessários.						
20	Calça feminina confeccionada sob medida, com botão, zíper, bolsos frontais e traseiros, em tecido plano Two way, composição de 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 0,34 g/m; na cor preta. Tamanhos 34 a 50.	Und	03	<b>93,33</b>			
21	Calça modelo masculino, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 38 a 54 e maiores se necessários.	Und	51	<b>62,25</b>			
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>							
22	Calça modelo masculino, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 38 a 64 e maiores se necessários.	Und	32	<b>64,00</b>			
23	Calça modelo feminina, confeccionada em tecido jeans amaciado, 100% algodão, gramatura mínima 13,5-oz, cor azul tradicional, corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se necessários.	Und	02	<b>69,67</b>			
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>							
24	Calça modelo masculino, confeccionada em tecido terbrim especial tradicional, 100% algodão, cor caqui silk no bolso traseiro com as letras : <b>SEMUDE PMGL</b> corte reto, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Tamanhos de 36 a 56 e maiores se necessários.	Und	20	<b>65,00</b>			
25	Calça modelo feminina, confeccionada em terbrim especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras : <b>SEMUDE PMGL</b> corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com 02 (duas) faixas reflexivas na	Und	68	<b>68,33</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	parte inferior da calça nas cores cinza e verde. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se necessários.						
26	Calça modelo masculina, confeccionada em terbrim especial tradicional 100 % algodão, cor caqui, silk no bolso traseiro com as letras : <b>SEMUDE PMGL</b> corte reto, cintura alta, com bolsos frontais e traseiros contendo zíper, botão e passador. Com 02 (duas) faixas reflexivas na parte inferior da calça nas cores cinza e verde. Tamanhos de 36 a 54 e maiores se necessários.	Und	26	<b>68,33</b>			
<b>Valor total do Lote 02 (...por extenso...)</b>							<b>R\$</b>
<b>LOTE 03 – BONÉS</b>							
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>							
27	Boné confeccionado em brim, na cor caqui, costuras com linha 100 % algodão, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal <b>SEMUDE PMGL</b> e ajuste traseiro com fechos plásticos tipo macho/fêmea.	Und	12	<b>26,00</b>			
28	Boné tipo touca arábé confeccionado em brim, na cor caqui, costuras com linha 100 % algodão, , saia de 20 cm a 40 cm, acabamento com bordas internas embutidas ou em overloque, pala frontal ampla na largura e no comprimento, com estrutura interna em plástico flexível, formato predominantemente retangular com os cantos externos arredondados contendo impressão textos estampados na parte frontal <b>SEMUDE PMGL</b> e ajuste traseiro com elástico.	Und	45	<b>34,33</b>			
<b>Valor total do Lote 03 (...por extenso...)</b>							<b>R\$</b>
<b>Valor Total da Proposta – Todos os lotes cotados (...por extenso...)</b>							<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PROCESSO N° 73.350/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

GOVERNADOR LINDENBERG, .....de ..... de 201x

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão n° xx/201x**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o n° ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(ª) ..... , portador de identidade n° ..... inscrito no CIC n° ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO N° 73.350/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo n° xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial n° xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**Nome e Assinatura do representante legal da licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO N° 73.350/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI N° 9.854/1999;**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo n° xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial n° xxx/xx (número/ano)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI N° 9.854/1999**

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).**

.....

(data)

.....

**(Nome e Assinatura do representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROCESSO N° 73.350/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei n°. 10.520/2002)**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo n° xxx/xx (número e ano)

Edital de Pregão Presencial n° xxx/xx (número/ano)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° xxx/xxx, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx

**Nome e Assinatura do representante legal da licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO N° 73.350/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017**

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS**

**PREÂMBULO**

**a) CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o N° 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20xx

**b) FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/20xx de XX/XX/20xx, bem como as Cláusulas a seguir:

**c) - REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Senhor Geraldo Loss, Prefeito Municipal, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n.º 526.721.407-82, residente e domiciliado no Córrego Independência, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de uniformes para funcionários das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Governador Lindenberg – ES, em conformidade com o termo e referencia e demais condições do Pregão Presencial n° 064/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**1.2** - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

**2.1** – O Prazo de vigência do presente contrato será ate **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do mesmo;

**2.2** – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**2.3** - A administração publica poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E RECURSOS**

**3.1** - Como pagamento do fornecimento do objeto licitado, na Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste contrato em **R\$ .....** (**.....extenso.....**), conforme proposta de preços apresentada a **CONTRATADA** e mapa de lances anexo ao Pregão Presencial N° xx/201x.

**3.2 – O PAGAMENTO:** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s), em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais no protocolo geral, acompanhada da liquidação dos bens entregues, a qual será emitida pelo Setor de Almoxarifado do Município.

**3.2.1** - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, validos na data do protocolo das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser protocolizados no protocolo geral do Município, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, acompanhada de requerimento de pagamento, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

**c) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.**

**3.2.2** - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**3.2.3** - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

**3.2.4**- É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos bens.

**3.2.5** – Para a efetivação do pagamento a(s) licitante(s) deverá(ao) manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**3.2.6** – A(s) vencedora(s) será(ao) responsável(is) pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela PMGL.

**3.3**- A dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação funcional programática:

.....

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

4.1 – Quando a CONTRATADA incorrer nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

4.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, **dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente o atraso;

III – 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, para atraso superior a 10 (dez) dias;

**4.3** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa municipalidade, através do Setor de Fiscalização de Contratos, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

5.2 Providenciar a entrega do produto nos locais indicados no termo de referência anexo ao Pregão Presencial nº 064/2017, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante autorização de fornecimento, formulada pelas Secretarias Solicitantes.

5.3 Entregar produto de boa qualidade, em perfeita condições físicas, obedecendo ao preço e especificações constantes em sua proposta de preço.

5.4 Disponibilizar modelos e graduação de tamanhos para prova e escolha dos uniformes e contraprova dos mesmos.

5.5 Realizar uma ou duas provas dos uniformes antes da entrega final do produto, conforme a necessidade, a ser realizada nos locais onde os servidores estão lotados, bem como providenciar as devidas correções, se necessárias.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do Setor de Fiscalização de Contratos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

6.3 Proceder o pagamento dos materiais entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade com Autorização de Fornecimento.

6.4 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

**7.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**7.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÕES**

**8.1** - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1 - POR ACORDO** - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

**9.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE** - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A contratante fiscalizará a entrega através do fiscal de contrato, a ser designado pelo Secretário de Administração através de Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**10.2** - Cabe à **CONTRATADA** permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do fornecimento e dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

**10.3** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1 - ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

**11.2** - E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Governador Lindenberg, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

---

GERALDO LOSS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Sócio Administrador  
CONTRATADA